



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



LEI Nº 2739, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder o direito real de uso de bens municipais”.

MARCO AURÉLIO OLIVEIRA PINHEIRO, Prefeito Municipal de São Pedro do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por lei, Faz Saber que Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder direito real de uso de bem público municipal, a título oneroso, qual seja, de prédio com área total de 81,39m², sob o número de matrícula 33.304, identificado como popularmente como “Bar do Campo de Malha”, na Rua José Venancio Filho, para fins comerciais.

ARTIGO 2º. A concessão de que trata o artigo 3º desta Lei dar-se-á pelo prazo de 01 (um) ano a contar da assinatura do contrato administrativo, com a possibilidade de renovação por períodos iguais nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

ARTIGO 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Turvo, 04 de setembro de 2023.


MARCO AURÉLIO OLIVEIRA PINHEIRO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO
NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA


MEYRIELEN SEVERIANO DE SOUZA – Chefe de Gabinete